MUNICÍPIO APROVADO unicef Prefeitura Municipal de Simões - PI Fls. 11/28 Visto CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
DISPENSA Nº 017/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA, ORGANIZADOS DE FANFARRA E BANDA MARCIAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E ROMERO RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ N. 46.797.719/0001-04**, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões - Piauí, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: ROMERO RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ N. 46.797.719/0001-04, situado na Rua Vitalino Francisco Neto, s-n, centro, Marcolândia, PI, por intermédio do seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA, ORGANIZADOS DE FANFARRA E BANDA MARCIAL,** conforme a Dispensa nº 017/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contrato de prestação de serviços de instrutor de música, organizados de fanfarra e banda marcial (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa nº 017/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 017/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 8 (oito) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório, observado o plano de trabalho.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 461.899.953-49

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
Prefeitura Municipal Simões - PI
Fls. Nº 29
Visto CPL

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Simões.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme proposta anexa a este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
361.899.953-49

MUNICÍPIO APROVADO unicef Prefeitura Municipal de Simões - PI Visto CPL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 24 de abril de 2023.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

CONTRATADA: Romero Rodrigues de Souza
ROMERO RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ N. 46.797.719/0001-04

TESTEMUNHAS:

Francisco Wagner Modesto da Silva: 327.277.714-87

Francisco de Assis dos Reis Carvalho - 036.389.603-80

MUNICÍPIO APROVADO
Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 31
Visto CPL

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 017/2023

OBJETO: Serviços de instrutor de música, organizados de fanfarra e banda marcial.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 24 de abril de 2023.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de ROMERO RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ N. 46.797.719/0001-04 para a prestação dos citados serviços, com o valor final a cifra de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Publique-se.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO APROVADO
Prefeitura Municipal de Simões - PI
Visto CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 017/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: ROMERO RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ N. 46.797.719/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de instrutor de música, organizados de fanfarra e banda marcial. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Assinatura: 24/04/2023.

Simões (PI), 24 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 017/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de instrutor de música, organizados de fanfarra e banda marcial. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de ROMERO RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ N. 46.797.719/0001-04.

Simões (PI), 24 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Id:0E28963D27A262AA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARAIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o período do gozo de férias do Conselheiro Tutelar Ivonilde Pereira Martins Piaulino;

CONSIDERANDO que o serviço de Conselheiro Tutelar é de caráter público relevante;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 149/2014;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, realizado em 05 de outubro de 2019;

Art. 1.° - CONVOCA por este instrumento, o primeiro suplente do Conselho Tutelar, Rosálio Pereira da Silva para assumir a vaga existente no Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da presente data;

Art. 2.° - O período de exercício do Conselho Tutelar convocado será o mesmo de ausência do titular, por conta de gozo de férias laborais.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 28 de abril de 2023.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:10EF212DE2B65EDC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº002/2023

Processo Administrativo nº 017/2023

Objeto: recuperação de estradas vicinais no município de Socorro do Piauí-PI.

A Comissão Permante de Licitação do Município de Socorro do Piauí, após análise dos documentos, torna público o seguinte resultado de julgamento: Estão HABILITADAS para fase de abertura das propostas as empresas; **Athos Engenharia e Construções EIRELI,** CNPJ nº27.055.729/0001-11; **R M Amorim LTDA,** CNPJ nº29.277.011/0001-03; **Poty Construtora e Empreendimento,** CNPJ nº17.323.084/0001-05; **BS Construções LTDA,** CNPJ nº17.780.223/0001-11.

Assim, fica aberto o prazo para apresentação de recurso, sendo este de 02 (dois) dias úteis, conforme dispõe artigo 109, §6º da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação desta habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

Socorro do Piauí (PI), 04 de maio de 2023.

Noé Avelino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edilson Soares Pereira
Membro da CPL

Jardel Mendes dos Santos
Membro da CPL

Id:167C370F58DE5E6F

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.
ABERTURA DA SESSÃO: 18 DE MAIO DE 2023 AS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DO SAAE/CM-PI, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ PAULINO, Nº 389, CENTRO, CAMPO MAIOR – PI.
EDITAL COMPLETO: DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO SITE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE- PI), NO SITE DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E/OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DO SAAE/CM-PI
CONTATOS: saaecmlicitacao@hotmail.com, (86) 3252-1231, EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS.

CAMPO MAIOR – PI, 04 DE MAIO DE 2023

MATHEUS DE CARVALHO DIAS SENA
PRESIDENTE
CPL SAAE/CM - PI

Id:0047DF89803E5EBF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 017/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: ROMERO RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ N. 46.797.719/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de instrutor de música, organizados de fanfarra e banda marcial. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Assinatura: 24/04/2023.

Simões (PI), 24 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

Id:167C370F58DE5EC0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 017/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de instrutor de música, organizados de fanfarra e banda marcial. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de ROMERO RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ N. 46.797.719/0001-04.

Simões (PI), 24 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

Id:0E28963D27A262AA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARAIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o período do gozo de férias do Conselheiro Tutelar Ivonilde Pereira Martins Piaulino;

CONSIDERANDO que o serviço de Conselheiro Tutelar é de caráter público relevante;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 149/2014;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, realizado em 05 de outubro de 2019;

Art. 1.° - CONVOCA por este instrumento, o primeiro suplente do Conselho Tutelar, Rosálio Pereira da Silva para assumir a vaga existente no Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da presente data;

Art. 2.° - O período de exercício do Conselho Tutelar convocado será o mesmo de ausência do titular, por conta de gozo de férias laborais.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 28 de abril de 2023.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:10EF212DE2B65EDC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº002/2023

Processo Administrativo nº 017/2023

Objeto: recuperação de estradas vicinais no município de Socorro do Piauí-PI.

A Comissão Permante de Licitação do Município de Socorro do Piauí, após análise dos documentos, torna público o seguinte resultado de julgamento: Estão HABILITADAS para fase de abertura das propostas as empresas; **Athos Engenharia e Construções EIRELI,** CNPJ nº27.055.729/0001-11; **R M Amorim LTDA,** CNPJ nº29.277.011/0001-03; **Poty Construtora e Empreendimento,** CNPJ nº17.323.084/0001-05; **BS Construções LTDA,** CNPJ nº17.780.223/0001-11.

Assim, fica aberto o prazo para apresentação de recurso, sendo este de 02 (dois) dias úteis, conforme dispõe artigo 109, §6º da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação desta habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

Socorro do Piauí (PI), 04 de maio de 2023.

Noé Avelino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edilson Soares Pereira
Membro da CPL

Jardel Mendes dos Santos
Membro da CPL

Id:167C370F58DE5E6F

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.
ABERTURA DA SESSÃO: 18 DE MAIO DE 2023 AS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DO SAAE/CM-PI, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ PAULINO, Nº 389, CENTRO, CAMPO MAIOR – PI.
EDITAL COMPLETO: DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO SITE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE- PI), NO SITE DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E/OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DO SAAE/CM-PI
CONTATOS: saaecmlicitacao@hotmail.com, (86) 3252-1231, EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS.

CAMPO MAIOR – PI, 04 DE MAIO DE 2023

MATHEUS DE CARVALHO DIAS SENA
PRESIDENTE
CPL SAAE/CM - PI

Id:0047DF89803E5EBF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 017/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: ROMERO RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ N. 46.797.719/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de instrutor de música, organizados de fanfarra e banda marcial. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Assinatura: 24/04/2023.

Simões (PI), 24 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

Id:167C370F58DE5EC0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 017/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de instrutor de música, organizados de fanfarra e banda marcial. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de ROMERO RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ N. 46.797.719/0001-04.

Simões (PI), 24 de abril de 2023.

Prefeito Municipal